



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 303/92

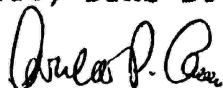
DATA - 08 de Setembro de 1992.

Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Moreira Sales - Pr., autorizado a fazer doação de 02 (dois) terrenos no perímetro Urbano do Distrito de Paraná D'Oeste, no Município de Moreira Sales - Pr., num total de 10.720 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE) Metros Quadrados, para a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, com a seguinte denominação e especificação: LOTE A - QUADRA 37 - subdivisão da unificação dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,15 e 16, com área de 6.160 metros quadrados; e, LOTE B - QUADRA 36, da unificação dos Lotes: 03,04,05,07,09,11,14,15 e 16 com a área de 4,560 metros quadrados.
- Art. 2º. - O referido imóvel destinar-se-á construção de moradias pelo sistema financeiro da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pelo sistema mutirão.
- Art. 3º. - A Donatária, será concedido um prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei, para início das Obras de Construção.
- Art. 4º. - Caso do não cumprimento do prazo estipulado no Artigo anterior, automaticamente será processado a retrocessão do Imóvel, integrando novamente ao Patrimônio do Município de Moreira Sales - Estado do Paraná.
- Art. 5º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1992.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

r.a.d.-

LEI N.º	303/92
DATA	08/09/92
PUBLICAÇÃO	19/09/92
JORNAL	TRIBUNA DA
REGIÃO	
EDIÇÃO	530